



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 4517/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, remoção e transporte até a área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e transporte da área de transbordo até o aterro sanitário.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA, N.º 369, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4517/17**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer de Moura Pina

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 384/2017 de 31 de janeiro de 2017.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO**
4. **DA PROPOSTA**
5. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
6. **DA HABILITAÇÃO**
7. **DO RECURSO**
8. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
9. **DA CONTRATAÇÃO**
10. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
11. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
15. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
16. **DO REAJUSTAMENTO**
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – (MODELO) – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VIII– (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO XV – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO;

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO XVII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO;

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO;

ANEXO XIX – ARRUAMENTO E DISCRICÃO DOS SERVIÇOS;



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, regime de execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço Global, cuja sessão publica terá início no dia **31/10/2017**, às **09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, remoção e transporte até a área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e transporte da área de transbordo até o aterro sanitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

2.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias;
- d) pessoas físicas e jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal;
- e) pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- f) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- g) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido



dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), **porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;**
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

4.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e



simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

4.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **Declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO VIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- f) **Planilha de Orçamentária (Anexo XIV), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- g) **Planilha de Composição de Custos de Preços Unitários (Anexo XV), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- h) **Cronograma Físico Financeiro (Anexo XVI), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.**

4.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

4.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério



de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considera-se a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor total estimados pela Administração, bem como não serão aceitos preço unitários superiores aos constantes da Planilha Orçamentária estimada deste Edital (Anexo XIV)

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexecúvel, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexecúibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexecúvel pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
 - a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
 - b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº



9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Documentação Técnica:

- a)** Certidão de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, em atendimento a resolução Confea n.º 413 de 20/06/1997, resolução n.º 266 de 15/12/2017 e resolução n.º 191 de 20/03/1970;
- b)** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data do Certame, profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou pelo CAU, limitado às parcelas de maior relevância sendo:
1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD), mínimo mensal de 900 toneladas por mês e;
 2. Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) através de Carretas para Transporte Pesado, capacidade de 30t;
- c)** Comprovante de Licença emitida pela INEA – Instituto Estadual do Ambiente - ou Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente, compatível com o objeto da licitação;
- d)** Certificado de Registro expdido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei n.º 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa do IBAMA n.º 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP;
- e)** Certificado de Regularidade da licitante junto ao CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA;

6.1.5.1. A comprovação de que o Profissional faz parte do QUADRO PERMANENTE DO LICITANTE se fará através do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial do estado, quando o profissional for sócio da licitante; Através da cópia da carteira de trabalho ou da ficha de registro contendo a última alteração de salário, quando o profissional for empregado; Através de contrato de trabalho com vigência dentro do prazo para execução do objeto desta licitação ou por prazo indeterminado, ou contrato de prestação de serviços; ou no caso de empresas de economia de sociedade anônima, através de publicação na imprensa relativa à eleição, quando se tratar de diretor de empresa de capital aberto e/ou também, em todas as hipóteses, mediante a simples apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou se for o caso, junto ao CAU.

6.1.6. Será facultativa a visita técnica. A Licitante apresentará o Atestado de Visita Técnica, firmado pelo servidor Municipal designado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, de que o Responsável da licitante visitou os locais, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XVIII);

- a)** A visita deverá ser agendada pelos representantes das empresas que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos pelo telefone n.º (22) 2778-2062, munidos dos documentos exigido na alínea “c” e o (Anexo XVIII) do presente edital, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame, exceto sábado, domingo e feriado das 12h00min as 15h00min;
- b)** A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- c)** Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;
- d)** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

6.1.6.1. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do Envelope de Habilitação, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e deve conter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal da licitante.



6.1.7. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo X**.
- b) Declaração de Disponibilidade de veículos e pessoal técnico, indispensáveis a execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, conforme condições do Projeto Básico e modelo constante no **Anexo XI**.

6.2. Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

6.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.2. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, exceto para os itens 6.1.6, "d", o qual deverá ser autenticado em cartório, sob pena de inabilitação.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.



- 7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- 7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta de vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.
- 9.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.
- 9.2.1. Para inclusão de itens ou serviços novos, deverá ser celebrado Termo Aditivo e observados os limites previstos no Artigo 65, inciso I, "b", c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 9.3.1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.4. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- 9.5. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e no item 13 deste Edital.
- 9.6. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- 9.7. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura, caducará o seu direito à contratação.
- 9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a PMCA para qualquer operação financeira.
- 9.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.
- 9.12. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 9.14. **PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO deverá ser apresentado o seguinte documento, no ato da sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93:**

- 9.14.2. **Apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), seguindo as orientações da NR9.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).



11. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 4.893.697,56 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.º 15.452.0013.2.326 e **Elemento de Despesa** n.º 3.3.90.39.99.00.0101 do orçamento vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro, após a execução dos mesmos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

13.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

13.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/PMCA, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/PMCA;

13.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

13.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

13.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

13.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**), garantida a ampla defesa e o contraditório.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

15.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

16.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Emprego;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;



- Anexo VII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X - (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Disponibilidade de Veículos e Pessol Técnico;
- Anexo XII – Memorial Descritivo
- Anexo XIII – Termo de Compromisso de Inclusão na equipe Técnica;
- Anexo XIV – Planilha Orçamentária;
- Anexo XV – Composição de Custos de Preços Unitários;
- Anexo XVI – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XVII – Planilha de Composição de Custos;
- Anexo XVIII – Declaração de Visita ao Local do Serviço
- Anexo XVIII – Arruamento e Discrição dos Serviços.

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 01 (uma) Resma de Papel A4.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 17 de outubro de 2017.

Claudio Augusto da Silva Santos
Sub Secretário de Governo
Port. 1267/17



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PUBLICOS

2. OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, remoção e transporte até a área de transbordo dos resíduos sólidos domiciliares e transporte da área de transbordo até o aterro sanitário.

3. JUSTIFICATIVA:

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares

Conceituação

Coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final. Coleta-se o lixo para evitar problemas de saúde que ele possa propiciar.

A coleta e o transporte do lixo domiciliar produzido em imóveis residenciais, em estabelecimentos públicos e no comércio são, em geral, efetuados pelo órgão municipal encarregado da limpeza urbana. Para esses serviços, podem ser usados recursos próprios da prefeitura, de empresas sob contrato de terceirização.

A coleta do lixo domiciliar deve ser efetuada em cada imóvel, sempre nos mesmos dias e horários, regularmente. Somente assim os cidadãos habituar-se-ão e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nas calçadas, em frente aos imóveis, sempre nos dias e horários em que o veículo coletor irá passar.

Em consequência, o lixo domiciliar não ficará exposto, a não ser pelo tempo necessário à execução da coleta. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

Assim sendo, fica claro que o objetivo desta contratação é de caráter, ambiental, educativo e de saúde pública, mantendo a nossa cidade sempre limpa e ambientalmente correta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, que deverá ser prestado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, habitação e serviços públicos.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluso todos os custos necessários para a execução dos serviços, tomando-se por base os preços praticados no mercado.

4.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação,

4.4. As Demais Condições para Prestação dos Serviços estão definidos no Memorial Descritivo (Anexo XII).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.

5.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da execução que constate a integridade e correção dos serviços;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.

5.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

6.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

6.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto.



6.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

6.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

6.6. Caso o licitante seja de outro estado da Federação e venha sagrar-se vencedor deverá providenciar o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ para a execução do contrato.

7. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos equipamentos ficarão sob administração da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do Contrato, será durante 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Execução de Serviços;

8.2. A Ordem de Execução de Serviços será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

8.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, e consubstanciada na autorização do Chefe do Executivo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

8.4. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5. Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competente, até 10 (dez) dias corridos, anteriores ao término de vigência do Contrato ou outro instrumento legal substituível;

8.5. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º ___/20___, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 20__.
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º ____/20__.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 4517/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de _____ que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão n.º ____/20____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o no 29.115.458/0001-78, estabelecido à Rua Padre Anchieta, n.º 234 - Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE / PMCA, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Casimiro de Abreu - RJ, e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º ____/____ e da licitação sob a modalidade Pregão n.º ____/____, com base no que dispõe o art. _____, inciso _____, alínea "a", da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2002, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços de _____, observada a legislação normativa pertinente, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total por Item
01					
02					
03					
Total					

Parágrafo Primeiro – Os serviços a serem prestados são os constantes do memorial descritivo/termo de referência anexo ____ do Edital de Pregão Presencial n.º ____ oriundos do processo administrativo n.º. ____/20____, e das propostas que foram apresentadas pela PMCA.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), e que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado _____ após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá constar os serviços prestados, que após devidamente conferidas e atestadas, por 02 (dois) servidores da PMCA, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento sendo processadas em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos de vida e



aumentos salariais, quer por efeito de dissídios coletivos.

I - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP – Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

II - Inexiste a possibilidade de adoção pelas parFGODJtes de qualquer espécie de atualização financeira.

Parágrafo Quarto – A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria da PMCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo Sexto - Será considerado adimplemento, a data em que Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos deu o **RECEBIMENTO** do serviço especificado na respectiva Ordem de Execução de Serviço;

Parágrafo Sétimo - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos encaminhará mensalmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 02(dois) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;

Parágrafo Oitavo - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

Parágrafo Nono - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

Parágrafo Décimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

Parágrafo Décimo Primeiro - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

I - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

II - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

III - Caso o CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

IV - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

V - No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução



normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

VI Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência por _____ dias, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

I – O prazo para a execução dos serviços é de até _____ dias corridos.

II – Nos preços contratados estão incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Terceira, esta vinculada a Nota de Empenho tipo **ORDINÁRIO** n.º. ____/20____, e correrá à conta do **Programa de Trabalho** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento da **PMCA**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, desde já, se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a manter um equipe técnica, para realização dos serviços ora contratados, conforme mencionados na planilha de custos.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a arcar com todas as despesas, tais como alimentação, hospedagem, combustível, equipamentos, despesas com pessoal contratado, bem como os encargos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

II – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou a transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no Contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de junho de 1993;

IX – A decretação de falências ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da administração de serviços ou compras acarretando modificação no valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior, a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente, do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XV da presente cláusula;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES

I – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá



em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

II – O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III – Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV – Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V – As multas impostas a **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

VI – A **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor a **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

d.1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

d.2) A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA COBRANÇA JUDICIAL

A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

Parágrafo Único – Se o **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrerem:

a) Calamidade Pública;

b) De outros que se enquadram no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente Carta-Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **MUNICÍPIO/CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município/CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordam, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretário/CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXOVII - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____. Que o nosso e-mail é _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo, conforme o disposto no Anexo XII e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope "A" – Proposta de Preços.



**ANEXO IX
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, de _____ de 201_

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N° ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E PESSOA TÉCNICO

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que possuímos veículos/equipamentos, pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Pregão Presencial n.º ____/20____, garantindo sua disponibilidade em todas as suas fases, conforme relação abaixo:

1. Equipe Técnica

Profissionais:

Veículos:

OBS: especificar conforme exigido no Memorial Descritivo Anexo XII

Casimiro de Abreu, de de 20__.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo



**ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO SERVIÇOS – PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETIVO.

ESTE PROJETO BÁSICO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ, DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE ATÉ ÁREA DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE ATÉ ÁREA DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO, SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEMOHSP).

A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS ENCARGOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, QUE SÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS E TEM CARÁTER CONTINUADO, VISANDO PROVER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEMOHSP) DO APOIO PARA A REALIZAÇÃO DESTAS ATIVIDADES, CONTRIBUINDO AINDA PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS TRATANDO DE CONSERVAR E MANTER OS BENS PÚBLICOS.

2.2 - EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, O DISPOSTO NO INCISO II, ART. 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 ADMITE QUE A DURAÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO SEJA PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

3. VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NOS TERMOS LEGALMENTE PREVISTOS E PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO SERÁ EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS(SEMOHSP), ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA POR SERVIÇO, NO PRAZO DE 08 DIAS.

3.2. O VALOR ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É: **R\$ 4.804.896,96 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**

4. PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. INTRODUÇÃO

A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR EM SUA PROPOSTA TODOS OS REQUISITOS EXIGÍVEIS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO PARA TODAS AS ATIVIDADES QUE INTEGRAM O OBJETO LICITADO, TANTO NO TOCANTE A MÃO DE OBRA, AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, AOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, ADMITINDO PLENO CONHECIMENTO AO PRESENTE TERMO, SUAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES. TODO O RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR(RSD) COLETADO SERÁ ENCAMINHADO A ÁREA DE TRANSBORDO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO RIBEIRÃO- S/Nº, SEDE DE CASIMIRO.

DESTA ÁREA DE TRANSBORDO TODO O RSD SERÁ TRANSPORTADO PARA O LOCAL DE DESTINO FINAL QUE SERÁ O ATERRO SANITÁRIO DA DOIS ARCOS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, OU OUTRO INDICADO PELO CONTRATANTE

CASO HAJA MODIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PÚBLICOS, DIFERENTE DOS ACIMA INDICADOS, PODERÁ A CONTRATANTE OU CONTRATADA REQUERER O DIREITO DE RE-RATIFICAÇÃO DOS VALORES EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DAS DISTÂNCIAS PERCORRIDAS, SE HOVER NECESSIDADE.

4.1.1. MÃO DE OBRA

A MÃO DE OBRA DEVERÁ UTILIZAR UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMPATÍVEIS AOS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EXECUTANDO.



OS UNIFORMES DEVERÃO SER FORNECIDOS SEMPRE GRATUITAMENTE, EM NÚMERO MÍNIMO INICIAL DE DOIS CONJUNTOS POR FUNCIONÁRIO, COMO FORMA DE MANTÊ-LOS LIMPOS E APRESENTÁVEIS. DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, NA MEDIDA EM QUE ESTIVEREM DESGASTADOS OU RASGADOS, DE FORMA A PRESERVAR SEMPRE O BOM ASPECTO DE HIGIENE DO FUNCIONÁRIO. NO CASO DE COLETORES, AJUDANTES, MECÂNICOS E DEMAIS OPERÁRIOS DE CAMPO DEVERÃO SER CONSIDERADOS UM MÍNIMO DE SEIS CONJUNTOS AO ANO, E NO CASO DE MOTORISTAS E OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, QUATRO CONJUNTOS AO ANO.

CABERÁ A LICITANTE A ADMISSÃO DE TODOS OS OPERÁRIOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DIRETOS E INDIRETOS, CORRENDO POR SUA CONTA TAMBÉM, OS ENCARGOS SOCIAIS E EXIGÊNCIAS DAS LEIS TRABALHISTAS.

OS FUNCIONÁRIOS SERÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS DE FAZER CATAÇÃO OU TRIAGEM DE RESÍDUOS.

A LICITANTE DEVERÁ LEVAR EM CONTA EM SUA PROPOSTA, TODOS OS BENEFÍCIOS ADICIONAIS E PISOS SALARIAIS VIGENTES NO MUNICÍPIO, CONFORME ACORDO COLETIVO DE TRABALHO VIGENTE, FIRMADO ENTRE AS EMPRESAS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO.

4.1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

OS MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EM GERAL A SEREM EMPREGADOS DEVERÃO ATENDER ÀS QUANTIDADES E QUALIDADES EXIGIDAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

AS FERRAMENTAS DE USO FREQUENTE (PÁS, ENXADAS, RASTELO, VASSOURAS, ETC) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS SEMPRE QUANDO NECESSÁRIO, RESGUARDANDO A BOA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SENDO DISPONIBILIZADO UM CONJUNTO POR FUNCIONÁRIO.

A LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR QUE DURANTE O EXERCÍCIO DO CONTRATO HAVERÁ UM ESTOQUE MÍNIMO DE 10(DEZ POR CENTO) DA QUANTIDADE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE USO FREQUENTE DAS EQUIPES ALOCADAS AOS SERVIÇOS OBJETO DESTA EDITAL, EM SEU ALMOXARIFADO, COMO FORMA DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1.3. EQUIPAMENTOS

TODAS AS MÁQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO PARA O INÍCIO DO CONTRATO. SENDO O ANO FABRICAÇÃO APARTIR DE 2012.

OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAZER, ALÉM DAS PLACAS REGULAMENTARES, SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E TELEFONE PARA INFORMAÇÕES, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES. BEM COMO, ESPAÇO PARA PUBLICIDADE INFORMATIVA QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO EX.: CALENDÁRIO DA COLETA.

OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS DE FORMA A PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO E A DEVIDA MANUTENÇÃO, PRESERVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU PODERÁ A QUALQUER MOMENTO EXIGIR A TROCA DE VEÍCULO OU EQUIPAMENTO QUE NÃO SEJA ADEQUADO OU QUE NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES QUE APRESENTAREM QUEBRAS E DEFEITOS MECÂNICOS FREQUENTES, MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVARIAS EM GERAL QUE POSSAM PREJUDICAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A LICITANTE DEVERÁ MANTER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO EM ESPECIAL QUANTO À MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO, NAS VIAS E LOGRADOUROS QUANDO NÃO ESTIVEREM EM SERVIÇO, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E ESPECÍFICA DA PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU.

A PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU NÃO SE RESPONSABILIZARÁ, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PELA INTEGRIDADE DOS VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS EM CASO DE GREVE OU PERTURBAÇÕES À ORDEM DE QUALQUER ESPÉCIE.

SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DE SINISTROS (ROUBO, COLISÃO, DANO A TERCEIRO E OUTROS) OCORRIDOS COM OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O CONTRATO.

OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS DEVERÃO ATENDER AOS LIMITES PADRÃO DE CONTROLE AMBIENTAL QUANTO À POLUIÇÃO DO AR E SONORA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS (MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS), SOB PENA DE IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS. EM PARTICULAR DEVE SER DADA IMPORTÂNCIA ESPECIAL AO CONTROLE DE EMISSÃO DE FUMAÇA NEGRA PELOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME AS PRESCRIÇÕES DO PROCONVE, ASSIM COMO AO



NÍVEL DE RUÍDO DOS MESMOS QUANDO EM OPERAÇÃO, QUE DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE OS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVE SER MEDIDO CONFORME PRECONIZADO NA NORMA NBR-8433.

4.1.4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA, QUE COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

- 1.1- COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE ATÉ ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARS (RSD);
- 1.2- TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO;

4.1.5. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A CONTRATADA NA ÉPOCA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ DISPOR DE: ESCRITÓRIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO LEGALMENTE INSTALADO NA CIDADE DE CASIMIRO DE ABREU; GARAGEM OU PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELAS LEIS AMBIENTAIS VIGENTE, NÃO SENDO PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM VIA PÚBLICA, QUANDO NÃO ESTIVEREM EM SERVIÇO INSTALADO NA CIDADE DE CASIMIRO DE ABREU; VESTIÁRIOS, REFEITÓRIOS E DEMAIS INSTALAÇÕES DE APOIO AOS TRABALHADORES DIMENSIONADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO INSTALADO NA CIDADE DE CASIMIRO DE ABREU.

4.2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PARA FINS DA PRESENTE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RSD, APRESENTA-SE A SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS PARA EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS, CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.2.1. COLETA E TRANSPORTE ATÉ A ÁREA DE TRANSBORDO NA SEDE DO MUNICÍPIO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES(RSD).

4.2.1.1. DESCRIÇÃO

A COLETA DE LIXO DOMICILIAR CONSISTE NO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELA COMUNIDADE EM GERAL E SEU TRANSPORTE ADEQUADO ATÉ A ÁREA DE TRANSBORDO, LOCALIZADO NA RUA FRANKLIN JOSÉ DOS SANTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

SE, POR NECESSIDADE, OCORRER ALTERAÇÃO DO LOCAL DA ÁREA DE TRANSBORDO, COM CONSEQUENTE AUMENTO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA, ESTE ITEM DEVERÁ SOFRER UMA MAJORAÇÃO DE VALOR DE TRANSPORTE. ASSIM COMO, MINORAÇÃO NO CASO DE DIMINUIÇÃO.

A OPERAÇÃO DEVE SER CARACTERIZADA PELO CUMPRIMENTO REGULAR DAS FREQUÊNCIAS E DOS ITINERÁRIOS VISANDO CONQUISTAR, POR PARTE DOS CONTRIBUINTE, A CONFIABILIDADE NO SISTEMA IMPLANTADO, A FIM DE QUE OS MESMOS SINTAM-SE ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LIMPEZA DA CIDADE, APRESENTANDO SEUS RESÍDUOS, ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, NOS DIAS, LOCAIS E HORÁRIOS PREESTABELECIDOS PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO.

4.2.1.2. RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

SÃO ENQUADRADOS COMO DOMICILIARES OS RESÍDUOS NORMALMENTE PROVENIENTES DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAIS EM GERAL, TAIS COMO: RESTOS DE COMIDA, EMBALAGENS DIVERSAS, PAPEL, PAPELÃO, VIDROS, LATAS E PLÁSTICOS EM GERAL, DESDE QUE COLOCADOS PELOS CONTRIBUINTE JUNTO AO ALINHAMENTO DE CADA IMÓVEL E DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES, TIPO CONTENTORES PLÁSTICOS DE ATÉ 360 LITROS (QUE SERÃO DEIXADOS NO MESMO LOCAL, APÓS A COLETA DO SEU CONTEÚDO) OU EM RECIPIENTES SEM RETORNO, TIPO SACOS PLÁSTICOS (QUE SERÃO TAMBÉM RECOLHIDOS NA OPERAÇÃO).

NÃO ESTÃO ENQUADRADOS COMO DOMICILIARES OS RESÍDUOS CARACTERIZADOS COMO ENTULHOS DE OBRA (INCLUSIVE MADEIRAS, LOUÇAS, ETC), RESTOS DE LIMPEZA DE TERRENOS (TERRA, PEDRAS, PODE DE ÁRVORES, ETC.), BENS INSERVÍVEIS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ETC.), ANIMAIS MORTOS, QUAISQUER RESÍDUOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES FABRIS/INDUSTRIAIS, TAIS COMO PNEUS,



COMPONENTES MECÂNICOS, APARAS METÁLICAS, PEÇAS DE MADEIRA, RESÍDUOS LÍQUIDOS E/OU PASTOSOS, BEM COMO QUE AQUELES ORIUNDOS DE ESTABELECIMENTO DE TRATO DE SAÚDE (HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATÓRIOS, FARMÁCIAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ETC.).

4.2.1.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

OS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPREENDEM O RECOLHIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL E SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM O SEGUINTE PLANEJAMENTO:

DIÁRIO DE SEGUNDA A SÁBADO:

EM TODAS AS RUAS DO MUNICÍPIO, EM 2((DOIS) TURNOS:

TURNO 1 - INÍCIO ÀS 06:00H E TÉRMINO ÀS 14:00H.

TURNO 2 - INÍCIO ÀS 14:00H E TÉRMINO ÀS 22:00H.

DOMINGOS:

NOS CENTROS COMERCIAIS DA SEDE E 2º. DISTRITO, EM 1(UM) TURNO:

SEDE DO 2º. DISTRITO COM INÍCIO ÀS 06:00H E TERMINO ÀS 14:15H;

SEDE DO MUNICÍPIO COM INÍCIO ÀS 13:00H E TERMINO ÀS 21:15H;

OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (SISTEMA PORTA A PORTA), RECOLHENDO-SE O CONTEÚDO DOS CONTENEDORES E/OU OS SACOS PLÁSTICOS COLOCADOS PELOS CONTRIBUINTES JUNTO AO ALINHAMENTO DE CADA IMÓVEL. NO CASO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS (COM ARRUAMENTO INTERNO), A COLETA SERÁ EM PERÍMETRO EXTERNO, DESDE QUE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS ESTEJAM ACONDICIONADOS E CONCENTRADOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO VEÍCULO DE COLETA.

OS COLETORES SERÃO RESPONSÁVEIS PELO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS QUE EVENTUALMENTE FOREM DERRAMADOS NO CHÃO DURANTE A OPERAÇÃO DE COLETA, DEIXANDO OS LOGRADOUROS ISENTOS DE DETRITOS.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDA A PRÁTICA DE CATAÇÃO E A GUARDA DE QUAISQUER TIPO DE MATERIAL ORIUNDO DO LIXO COLETADO (XEPA), BEM COMO A SOLICITAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE GRATIFICAÇÃO À POPULAÇÃO.

4.2.1.4- PLANO EXECUTIVO DE COLETA DOMICILIAR

O PLANO EXECUTIVO DE COLETA APRESENTADO, PODERÁ SER ALTERADO, MODIFICANDO A METODOLOGIA ESPECIFICADA NO ITEM 4.2.1.3, PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, DESDE QUE APRESENTADO E APROVADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS . O PROJETO DEVERÁ SER APRESENTADO EM MAPA NA ESCALA 1: 10.000 CONTENDO: DEMARCAÇÃO DOS SETORES, NÚMERO, FREQUÊNCIA E TURNO DE COLETA. TAMBÉM DEVERÁ APRESENTÁ-LO ENCADERNADO NO FORMATO A-3, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS PARA CADA SETOR: DEMARCAÇÃO, NÚMERO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO, PERÍODO, BAIRRO, DESCRITIVO DA DELIMITAÇÃO E DESCRITIVO DOS ITINERÁRIOS.

EM CASO DE IMPLANTAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO A CONTRATADA DEVERÁ DAR CIÊNCIA PRÉVIA AO MUNICÍPIO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA REALIZAÇÃO DOS MESMOS. A COMUNICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSOS, CUJA CONFECÇÃO CORRERÁ AS EXPENSAS DA CONTRATADA.

4.2.1.5 - FROTA EFETIVA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 4 (QUATRO) CAMINHÕES COMPACTADORES, E 1(UM) DE RESERVA TÉCNICA, QUE DEVERÃO APRESENTAR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA COLETORA DE NO MÍNIMO 15 M3.

OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR CARROCERIAS DO TIPO ESPECIAL PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO, DE MODELO COMPACTADOR, DEVENDO SER FECHADAS E ESTANQUES PARA EVITAR O DESPEJO DE LÍQUIDOS NAS VIAS PÚBLICAS E SEREM PROVIDAS DE MECANISMO DE DESCARGA AUTOMÁTICO.

OS VEÍCULOS COLETORES DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS QUE PERMITAM SUA RASTREABILIDADE E DE SINALIZAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. BEM COMO, A



DISPOSIÇÃO PELA CONTRATADA DO ACESSO AO SISTEMA DO RASTREADOR PARA ACAMPANAMENTO DOS VEÍCULOS PELA FISCALIZAÇÃO.

TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR OU COMERCIAIS, BEM COMO, QUALQUER DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÃO POSSUIR SEGURO CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA PARA DANOS MORAIS, PESSOAIS E MATERIAIS.

A CONTRATADA DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DE 02 CAMIONETAS TIPO PICK-UP, SENDO UMA PARA COLETA EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, TIPO CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO NAS 4 RODAS; E OUTRA PARA OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO TIPO CAMIONETE PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 1,4 LITROS.

4.2.1.6 - PRODUÇÃO MENSAL

A PRODUÇÃO ESTIMADA PARA A OPERAÇÃO DE COLETA DOMICILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU É DE 905,64 TONELADAS/MÊS, PODENDO OCORRER PICOS SAZONAIS COMO FESTAS DE FIM DE ANO, CARNAVAL E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS.

4.2.1.7 - MÃO DE OBRA DIRETA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DO SEGUINTE CONTINGENTE EFETIVO DE MÃO DE OBRA DIRETA:

PARA CADA CAMINHÃO COMPACTADOR: 01 MOTORISTA E 04 COLETORES, POR TURNO DE SERVIÇO.

PARA AS CAMIONETAS TIPO PICK-UP: 02 MOTORISTAS.

PARA A COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DO SEGUINTE CONTINGENTE EFETIVO DE MÃO DE OBRA: 1(UM) ENGENHEIRO, 1(UM) FISCAL DE LIMPEZA, 1(UM) ENCARREGADO DE TURMA, 1(UM) MECÂNICO GERAL, 1(UM) BORRACHEIRO E 1(UM) LAVADOR/LUBRIFICADOR.

4.2.1.8- ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DA FROTA

PARA EXECUÇÃO DE COLETA DOMICILIAR, A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM CARÁTER EXCLUSIVO, OS VEÍCULOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, BASICAMENTE ESPECIFICADOS A SEGUIR, CUJA PROGRAMAÇÃO VISUAL SERÁ APRESENTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 15M³

DESCRIÇÃO: COLETOR COMPACTADOR PARA LIXO DOMICILIAR, COM CARREGAMENTO TRASEIRO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ÚTIL DE NO MÍNIMO 15M³, MONTADO OBRIGATORIAMENTE EM CHASSI ELETRÔNICO COM PBT DE 16.000 KG NO MÍNIMO

CHASSI: COM PBT DE 16.000 KG NO MÍNIMO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, OBRIGATORIAMENTE COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRACÇÃO 4X2.

CAIXA COLETORA: DEVERÁ SER RÍGIDA E INDEFORMÁVEL, TER LATERAIS LISAS, COMPACTAR LIXO DOMICILIAR HETEROGÊNIO; TODOS OS CORDÕES DE SOLDA INTERNOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS, A FIM GARANTIR QUE SEJAM EVITADOS VAZAMENTOS; NA PARTE TRASEIRA DA CAIXA DEVERÁ SER PREVISTO COMPARTIMENTO COLETOR DE CHORUME E ÁGUA DE LAVAGEM, COM REGISTRO TIPO ESFERA PARA DESCARGA DESTES LÍQUIDOS. DEVERÁ SER PREVISTO NA PORTA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA, COMO ESTRIBOS INSTALADOS EM AMBOS OS LADOS, A ALTURA MÁXIMA DE 500 MM DO SOLO, DE FORMA QUE OFEREÇAM SEGURANÇA AOS OPERADORES, CONFECCIONADOS COM CHAPA ANTIDERRAPANTE, CANTOS ARREDONDADOS, BATENTES NA EXTREMIDADE DIANTEIRA, E ALÇAS PARA AS MÃOS POSICIONADAS DE FORMA A NÃO INTERFERIR NA OPERAÇÃO DE CARGA, OFERECENDO SEGURANÇA AOS OPERADORES.

CAMIONETAS TIPO PICK-UP

DESCRIÇÃO: 01(UMA) CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA TRACÇÃO NAS 4 RODAS;

01(UMA) CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE NO MÍNIMO 1,4 LITROS.



4.2.1.9 - UNIFORMES E E.P.I.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DOMICILIAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS SEUS EMPREGADOS COMPREENDENDO: BLUSÃO E CALÇA DE BRIM, BONÉ, LUVAS NITRILICAS, MASCARAS E BOTINA DE COURO. O PADRÃO DOS UNIFORMES SERÁ APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

4.2.1.10 - FERRAMENTAL

CADA VEÍCULO COLETOR DEVERÁ SER EQUIPADO COM FERRAMENTAL NECESSÁRIO (01 VASSOURA, 01 PÁ E 01 GARFO), PARA ACABAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA;

4.2.1.11 - MEDIÇÃO

OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ÁREA URBANA, SERÃO MEDIDOS POR PESAGEM DOS RESÍDUOS COLETADOS, AFERIDOS ATRAVÉS DE BALANÇA INSTALADA NA ANTIGA FABRICA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NA SEDE DO MUNICIPIO, BEM COMO, NA PORTARIA DO ATERRO SANITÁRIO DA DOIS ARCOS, SÃO PEDRO DA ALDEIA, NA ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS DO TRANSBORDO, REGISTRADO EM BOLETINS DIÁRIOS, OS QUAIS SERVIRÃO DE BASE PARA SE PROCEDER MENSALMENTE AO CÁLCULO DO QUANTITATIVO A SER PAGO

4.2.2. TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ ATERRO SANITÁRIO.

4.2.2.1. DESCRIÇÃO

O TRANSPORTE DO RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR(RSD) DA ÁREA DE TRANSBORDO AO ATERRO SANITÁRIO DA DOIS ARCOS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, SE DARÁ POR MEIO DE DUAS CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, SENDO UMA CARRETA SEMPRE ESTACIONADA NO PÁTIO DO TRANSBORDO, RECEBENDO O RSD COLETADO PELOS COMPACTADORES, E OUTRA CARRETA EM MOVIMENTO, CHEIA, TRANSPORTANDO O RSD ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

A OPERAÇÃO DEVE SER CARACTERIZADA PELO CUMPRIMENTO REGULAR DO TRANSPORTE DAS CARRETAS CHEIAS, VISANDO NUNCA PERMITIR QUE FIQUE DEPOSITADO LIXO NO SOLO, EVITANDO ASSIM ACÚMULO DE CHORUME.

SE, POR NECESSIDADE, OCORRER ALTERAÇÃO DO LOCAL DO ATERRO SANITÁRIO, COM CONSEQUENTE AUMENTO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA, ESTE ITEM DEVERÁ SOFRER UMA MAJORAÇÃO DE VALOR DE TRANSPORTE, ASSIM COMO A MINORAÇÃO.

4.2.2.2. RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS

SERÁ TRANSPORTADO TODO O RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR(RSD) RECEBIDO NA ÁREA DE TRANSBORDO PELOS COMPACTADORES QUE ATUAM NA COLETA ORDINÁRIA.

4.2.2.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O TRANSPORTE SE DARÁ PARTINDO DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA DOIS ARCOS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, POR MEIO DE DUAS CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T, SENDO UMA CARRETA SEMPRE ESTACIONADA NO PÁTIO DO TRANSBORDO, RECEBENDO O RSD COLETADO PELOS COMPACTADORES, E OUTRA CARRETA EM MOVIMENTO, CHEIA, TRANSPORTANDO O RSD ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, DE ACORDO COM O SEGUINTE PLANEJAMENTO:

DIÁRIO DE SEGUNDA A SÁBADO:

ÍNICIO ÀS 08:00H E TÉRMINO ÀS 17:00H.

4.2.2.4 - FROTA EFETIVA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO DO RSD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DOIS) CONJUNTOS DE CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA ÚTIL DE 30T E UMA RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL DE 75CV, CAPACIDADE DA CAÇAMBA SW 0,76M³



OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS QUE PERMITAM SUA RASTREABILIDADE E DE SINALIZAÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIGOR. BEM COMO, DEVENDO A CONTRATADA DISPONIBILIZAR ACESSO AO SISTEMA DE RASTREAMENTO A CONTRATANTE. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO CONTRA TERCEIROS, COM COBERTURA PARA DANOS MORAIS, PESSOAIS E MATERIAIS.

4.2.2.5 - PRODUÇÃO MENSAL

A PRODUÇÃO ESTIMADA PARA A OPERAÇÃO DO TRANSBORDO DO RSD NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU É DE 905,64 TONELADAS/MÊS, PODENDO OCORRER PICOS SAZONAIS COMO FESTAS DE FIM DE ANO, CARNAVAL E EXPOSIÇÕES AGRO-PECUÁRIAS.

4.2.2.6 - MÃO DE OBRA DIRETA

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO DO RSD, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DO SEGUINTE CONTINGENTE AFETIVO DE MÃO DE OBRA DIRETA:
01 MOTORISTA PARA CADA CARRETA ENVOLVIDA NO SERVIÇO

4.2.2.7 - UNIFORMES E E.P.I.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, A LICITANTE DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PELOS SEUS EMPREGADOS COMPREENDENDO: BLUSÃO E CALÇA DE BRIM, BONÉ, LUVAS NITRILICAS E BOTINA DE COURO. O PADRÃO DOS UNIFORMES SERÁ APRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

4.2.2.8 - MEDIÇÃO

OS SERVIÇOS DE TRANSBORDO SERÃO MEDIDOS POR HORA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, REGISTRADOS EM BOLETINS DIÁRIOS, O QUAL SERVIRÁ DE BASE PARA SE PROCEDER MENSALMENTE AO CÁLCULO DO QUANTITATIVO A SER PAGO

4.3. TABELA CONSOLIDADA DE EQUIPAMENTOS

TIPO	COLETA LIXO	TRANSBORDO (RSD)	ADM. LOCAL	TOTAL
RETROESCAVADEIRA		1		1
VEÍCULO DE PASSEIO MOTOR 1.6			1	1
VEICULO UTILITÁRIO MOTOR 1.6	1			1
CAMIONETE PICK-UP 4x4	1			1
CAMINHÃO COMPACTADOR LIXO	5			5
CARRETA TRANSPORTE PESADO 30T		2		2

4.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DEVERÁ SER PREVISTO O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS ABAIXO PARA AUXILIAR NA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.

4.4.1- SECRETÁRIA - 01 (HUM)

MÃO-DE-OBRA DE SECRETÁRIA EXECUTANDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DE ASSESSORAMENTO À TODOS OS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO NO CANTEIRO DE OBRAS.

4.4.2- CHEFE DE ESCRITÓRIO 01 (HUM)

MÃO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO PARA A GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONTRATO NO CANTEIRO DE OBRAS.



4.4.3- TÉCNICO MEDIÇÃO DE OBRAS - 01 (HUM)

MÃO-DE-OBRA DE TÉCNICO EM MEDIÇÃO DE OBRAS PARA AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DIÁRIA DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DAS ATIVIDADES EXECUTADAS, OCORRÊNCIAS E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATUANDO NO CANTEIRO DE OBRAS.

4.4.4 – AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - 01 (HUM)

MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS, TAIS COMO CONTAS À RECEBER E A PAGAR; DE PRODUÇÃO NA LIBERAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; DE CONTROLE E DE RECURSOS HUMANOS, ENVOLVENDO TODAS AS ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO PESSOAL NO CANTEIRO DE OBRA.

4.4.5 - ALMOXARIFE - 01 (HUM)

RESPONSÁVEL PELA RECEBIMENTO DE MERCADORIAS, CONTROLE DE ESTOQUE E LIBERAÇÃO DE INSUMOS E FERRAMENTAIS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO CANTEIRO.

4.4.6 - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - 01 (HUM)

MAO DE OBRA DE TÉCNICOS DE SEGURANÇA DE TRABALHO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DE NORMAS, FISCALIZAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NO ÂMBITO INTERNO E EXTERNO.

4.4.7 - CORRERÁ POR CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA TODOS OS CUSTOS E DESPESAS COM ALIMENTOS, TRANSPORTE E ALOJAMENTO DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, BEM COMO OS ENCARGOS NECESSÁRIOS DECORRENTES DE SUA CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS INERENTES A LEGISLAÇÃO FISCAL, SOCIAL, SECURITÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

4.4.8 – DEVERA SER PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO DE APOIO PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

4.5. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

4.5.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD)), MÍNIMO MENSAL DE 900 TONELADAS POR MÊS;

4.5.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATRAVÉS DE CARRETAS PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE DE 30T;



ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, referente ao Pregão Presencial n.º __, que eu, _____, registrado no CREA ou CAU sob n.º __, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa _____, CNPJ n.º _____, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos serviços, objeto do presente certame licitatório, caso a mesma se sagre vencedora no certame.

Data, __/__/__

Assinatura

CREA ou CAU: _____



ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	PRAZO 12 MESES
--	-----------------------

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT. EQUIP.	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	COMPOSIÇÃO PMCA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRANSBORDO (ESTAÇÃO X CTR)		MÊS	1,00	73.878,79	73.878,79	886.545,48
2	COMPOSIÇÃO PMCA	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		TON	905,58	256,05	231.873,75	2.782.485,00
SUB TOTAL							305.752,54	3.669.030,48
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
3.1	05.105.0038-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	20,19	3.856,29	46.275,48
3.2	05.105.0037-A	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	27,26	5.206,66	62.479,92
3.3	05.105.0072-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	28,41	5.426,31	65.115,72
3.4	05.105.0041-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	15,63	2.985,33	35.823,96
3.5	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	20,19	3.856,29	46.275,48
3.6	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	1	H	191,00	28,41	5.426,31	65.115,72
3.7	19.004.0041-C	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	1	H	143,00	38,21	5.464,03	65.568,36



3.8	19.004.0041-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLI NA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	1	H	47,00	5,17	242,99	2.915,88	
3.9	05.100.0900-A	UND REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MAT.DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA DE OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES MEDIC	68,18	UR	68,18	23,81	1.623,36	19.480,32	
SUB TOTAL							34.087,57	409.050,84	
CUSTOS DIRETOS							339.840,11	4.078.081,32	
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS									
PIS							0,65%	2.208,96	26.507,53
COFINS							3,00%	10.195,20	122.342,44
ISS							5,00%	16.992,01	203.904,07
LUCRO							11,35%	38.571,85	462.862,23
TOTAL GERAL							20,00%	407.808,13	4.893.697,58

NOTA: TODOS OS VALORES UNITÁRIOS SOFRERAM ARREDONDAMENTO PARA A 2ª CASA DECIMAL EM RELAÇÃO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

FONTES

1) TABELA EMOP MAI/2017



ANEXO XV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRANSBORDO (ENTRE ESTAÇÃO TRANSBORDO E CTR DOIS ARCOS)

ITEM 1.0 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.0	EQUIPAMENTOS		QUANT. EQUIP.	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	UTILIZAÇÃO MENSAL	VALOR MENSAL
1.1	19.004.0031-C	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	H	156,00	210,33	100%	32.811,48
1.2	19.004.0031-E	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO,CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T,INCLUSIVE MOTORISTA	2	H	260,00	66,01	100%	17.162,60
1.3	19.005.0028-C	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	1	H	208,00	101,93	100%	21.201,44
SUB TOTALMÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS								71.175,52
2.0	INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS/PEDÁGIOS							
2.1	MERCADO	UNIFORME DE BRIM COM FAIXA REFLETIVA		UNID	6,00	56,00	16,67%	56,01
2.2	MERCADO	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA		UNID	3,00	35,90	16,67%	17,95
2.3	MERCADO	BONÉ LISO EM BRIM (SEM ESTAMPA)		UNID	3,00	6,90	16,67%	3,45
2.4	MERCADO	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA LONGA		UNID	3,00	11,00	8,33%	2,74
2.5	MERCADO	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM (P/SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA)		UNID	10,00	18,50	12,50%	23,12
2.6	MERCADO	PEDÁGIOS (CARRETAS COM 5 EIXOS)		UNID	104,00	25,00	100,00%	2.600,00
SUBTOTAL INSUMOS/EPI'S/FERRAMENTAS/PEDÁGIOS								2.703,27
TOTAL GERAL MENSAL								73.878,79

FONTES

- 1) EMOP REF.MAI/2017
- 2) COTAÇÃO DE MERCADO (PLANILHA DE COTAÇÃO DE INSUMOS)

NOTA

- 1) COTAÇÕES UTILIZADAS NOS ITENS 2.1 A 2.6 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO EM PESQUISA DE MERCADO CONFORME PLANILHA DE COTAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS. TODOS OS PREÇOS SEM FRETE.
- 2) EXECUÇÃO DE SEGUNDA A SABADO = 8H X 26 DIAS X 2 EQUIPAMENTOS = 416,00 HORAS/MÊS



ANEXO XVI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) E TRANSPORTE DO RSD DA ÁREA DE TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		UNID	VALOR MENSAL	1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	4ª MEDIÇÃO	5ª MEDIÇÃO	6ª MEDIÇÃO	7ª MEDIÇÃO	8ª MEDIÇÃO	9ª MEDIÇÃO	10ª MEDIÇÃO	11ª MEDIÇÃO	12ª MEDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	COMPOSIÇÃO O PMCA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRANSBORDO (ESTAÇÃO X CTR)	MÊS	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	73.878,79	886.545,48
2	COMPOSIÇÃO O PMCA	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	TON	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	231.873,75	2.782.485,00
SUBTOTAL				305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	305.752,54	3.669.030,48
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																
3.1	05.105.0038-A	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	46.275,48
3.2	05.105.0037-A	MAO-DE-OBRA DE CHEFE DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	5.206,66	62.479,92
3.3	05.105.0072-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS	HORA	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	65.115,72
3.4	05.105.0041-A	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	2.985,33	35.823,96
3.5	05.105.0023-A	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	3.856,29	46.275,48
3.6	05.105.0047-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	HORA	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	5.426,31	65.115,72



3.7	19.004.0041-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	HORA	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	5.464,03	65.568,36
3.8	19.004.0041-E	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS,EXCLUSIVE MOTORISTA	HORA	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	242,99	2.915,88
3.9	05.100.0900-A	UND REF. P/COMPLEMENTO DA ADM LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MAT.DE LIMPEZA E DE ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA DE OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES MEDIC	UR	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	1.623,36	19.480,32
SUBTOTAL				34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	34.087,57	409.050,84
CUSTOS DIRETOS				339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	339.840,11	4.078.081,32
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS																	
PIS				22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	22.008,96	26.507,53
COFINS				10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	10.195,20	122.342,44
ISS				16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	16.992,01	203.904,07
LUCRO				38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	38.571,85	462.862,23
TOTAL GERAL				407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	407.808,13	4.893.697,58



ANEXO XVII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES		
ITENS DE CUSTO	PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL %	VALOR
1.0 - CUSTOS MÃO-DE-OBRA DIRETA (M.O D.) ANEXO 1 - PARTE 1	50,53%	R\$ 1.405.890,72
2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO-DE-OBRA DIRETA ANEXO 1 - PARTE 2	14,09%	R\$ 392.009,28
3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM (KM) EQUIPAMENTOS ANEXO 2 - PARTE 1	12,32%	R\$ 342.920,43
4.0 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS - ANEXO 2 PARTE 2	23,06%	R\$ 641.624,01
CUSTOS ESTIMADO ANUAL DA COLETA DE RSD		R\$ 2.782.444,44
TONELAGEM ESTIMADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PERÍODO 364 DIAS		10.867,00
CUSTO UNITÁRIO POR TONELADA DA COLETA DE RSD		R\$ 256,05



ANEXO 1 - PARTE 1

1.0 - MÃO DE OBRA DIRETA (MOD)					
Custo do Item			Percentual do Custo Final		
R\$1.405.890,72			50,53%		
1.1) Pessoal de Operação					
1.1.1 - Engenheiro Responsável (EMOP 05.105.0132-A) Maio-2017					
28.052,64	x	1	=	R\$	28.052,64
<i>EMOP 05.105.0132-A</i>		número de			
<i>Valor já com Encargos inclusos</i>		Engenheiro			
1.1.2 - Motorista (Diurno)					
1.611,82	x	4	=	R\$	6.447,28
<i>Piso Salarial CCT 2016/2017</i>		número de			
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários			
1.1.3 - Motorista (Reserva)					
1.611,82	x	1	=	R\$	1.611,82
<i>Piso Salarial CCT 2016/2017</i>		número de			
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários			
1.1.4 - Coletor / Gari (Diurno)					
1.850,64	x	18	=	R\$	33.311,52
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de			
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários			
1.1.5 - Coletor / Gari (Reserva)					
1.850,64	x	4	=	R\$	7.402,56
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de			



<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>			Funcionários			
1.1.6 - Fiscal de Limpeza Urbana II						
2.507,83	x	1	=	R\$	2.507,83	
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de				
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários				
1.1.7 - Encarregado de Turma II						
3.955,74	x	1	=	R\$	3.955,74	
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de				
<i>mais 20% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários				
1.1.8 - Mecânico Geral						
2.521,82	x	1	=	R\$	2.521,82	
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de				
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários				
1.1.9 - Borracheiro						
2.174,03	x	1	=	R\$	2.174,03	
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de				
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários				
1.1.10 - Lavador/Lubrificador						
2.204,69	x	2	=	R\$	4.409,38	
<i>Piso Salarial CCT 2017/2018</i>		número de				
<i>mais 40% insalubridade s/ piso Coletor</i>		Funcionários				
TOTAL DE SALÁRIOS (MÊS) - EMOP (Encargos Inclusos)					R\$	28.052,64
TOTAL DE SALÁRIOS (MÊS) - SINDICATO					R\$	64.341,98
TOTAL DE SALÁRIOS (MÊS) - TOTAL					R\$	92.394,62



QUANT. FUNCIONÁRIOS

34

1.1.13 - ENCARGOS SOCIAIS

(BASE DE CÁLCULO DO ENCARGO SOCIAL SOBRE O SALÁRIO MENSAL É O NÚMERO DE MESES DO ANO)

GRUPO "A"	FÓRMULA/MEMÓRIA CÁLCULO	PERCENTUAL	VALOR R\$
INSS (EXCLUÍDO NA DESONERAÇÃO)	% FIXO	0,0%	0,00
SESI	% FIXO	1,5%	965,13
SENAI	% FIXO	1,0%	643,42
INCRA	% FIXO	0,2%	128,68
SEBRAE	% FIXO	0,6%	386,05
SALARIO EDUCAÇÃO	% FIXO	2,5%	1.608,55
SEGURO CONTRA ACIDENTES TRABALHO	% FIXO	2,0%	1.286,84
FGTS	% FIXO	8,0%	5.147,36
TOTAL GRUPO "A"		15,8%	10.166,03
GRUPO "B"			
FÉRIAS	$(1 + 0,33) / 11 \times 100$	12,1%	7.785,38
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(7 / 330) \times 100$	2,1%	1.351,18
AUXILIO ENFERMIDADE/DOENÇA	$(5 / 330) \times 100$	1,5%	965,13
LICENÇA PATERNIDADE	$(5 / 330 \times 100 \times 3,5\% \times 97\%)$	0,1%	64,34
13º SALÁRIO	$(30 / 330) \times 100$	9,1%	5.855,12
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$(23 / 330) \times 100$	7,0%	4.503,94
TOTAL GRUPO "B"		31,9%	20.525,09



GRUPO "C"				
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	40% X 9,2%		3,7%	2.380,65
DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	10% X 9,2%		0,9%	579,08
FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	8% X 9,1%		0,7%	450,39
ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	(1 / 12) X (12,1% + 9,1%)		1,8%	1.158,16
TOTAL GRUPO "C"			7,1%	4.568,28
GRUPO "D"				
INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE A SOBRE B	(31,9% X 36,8%)		11,7%	7.528,01
TOTAL GRUPO "D"			11,7%	7.528,01
Encargos Sociais:	64.341,98	x	66,50%	= 42.787,41
	Total Salários		% Encargos	
Custo Mão-de-Obra (Período)	312,00		4.506,06	= R\$ 1.405.890,72
	Dias Coleta (Período)		Custo/dia mão-de-obra com encargos sociais	



ANEXO 1 - PARTE 2

2.0 - CUSTOS DEPENDENTES DA MÃO DE OBRA DIRETA

Custo do Item (a+b+c)	Percentual do Custo Final
R\$392.009,28	14,09%

2.1) Uniformes e EPI's

2.1.1 - Uniforme

224,00	x	25,00%	x	5	=	280,00
preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes)		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas)		
224,00	x	25,00%	x	22	=	1.232,00
preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes)		consumo / utilização mensal (coletores)		número de funcionários (coletores)		
224,00	x	25,00%	x	6	=	336,00
preço do conjunto calça e blusa (4 uniformes)		consumo / utilização Mensal		número de funcionários (Fiscal+Encarregado+Mecânico +Borracheiro+Lavador)		
2.1.2 - Bota						
35,90	x	13,00%	x	5	=	23,34
preço do Bota		consumo / utilização mensal (motoristas)		número de funcionários (motoristas)		



35,90	x	25,00%	x	22	=	197,45
preço do Bota		consumo / utilização mensal (coletores)		número de funcionários (coletores)		
35,90	x	13,00%	x	6	=	28,00
preço do Bota		consumo / utilização Mensal		número de funcionários (Fiscal+Encarregado+Mecânico +Borracheiro+Lavador)		
2.1.3 - Capa de Chuva						
11,00	x	16,67%	x	35	=	64,18
preço da capa de chuva		consumo / utilização Mensal		número de funcionários		
2.1.4 - Luva						
7,30	x	100,00%	x	34	=	248,20
preço da luva		consumo / utilização Mensal		número de funcionários		
2.1.5 - Colete Refletivo em X						
7,50	x	25,00%	x	22	=	41,25
preço do colete refletivo em X (somente faixa)		consumo / utilização mensal (coletores)		número de funcionários (coletores)		
2.1.6 - Boné						
6,90	x	25,00%	x	35	=	60,38
preço do		consumo / utilização		número de		



bone		Mensal		funcionários		
Somatório Uniformes + EPI'S						2.510,80
2.2) Outros Materiais						
2.2.1 - Vassoura p/gari 36 furos						
8,50	x	83,00%	x	5	=	35,28
preço da		consumo / utilização		número de		
Vassoura p/gari 36 furos		Mensal		Compactador		
2.2.2 - Pá						
17,63	x	33,00%	x	5	=	29,09
preço da		consumo / utilização		número de		
Pá		Mensal		Compactador		
2.2.3 - Cone de Sinalização (2 por equipamento)						
18,50	x	8,00%	x	20	=	29,60
Cone de Sinalização		consumo / utilização		número de		
0,75 Cm altura		Mensal		Cones		
(2 por quipamentos)				(4 por quipamentos)		
Somatório Outros Materiais						93,97
2.3) Outras Despesas						
2.3.1. - Vale Transporte:						



60	x	5,00	x	35	=	10.500,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor do vale / estimativa		número de funcionários		
2.3.2 - Vale Alimentação (Coletores)						
26	x	17,00	x	29	=	12.818,00
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários		
2.3.3 - Vale Alimentação (Motoristas)						
26	x	20,80	x	6	=	3.244,80
nº médio de vales p/ func. /mês		valor unitário		número de funcionários		
2.3.4 - Cesta Básica						
100,00%	x	100,00	x	35	=	3.500,00
fator de utilização		valor unitário		número de funcionários		
2.3.4 - Cesta Básica						
100,00%	x	100,00	x	35	=	3.500,00
fator de utilização		valor unitário		número de funcionários		
Somatório Outras Despesas						30.062,80
Total dos Custos Dependentes Mensal						32.667,57
Total Período Dependentes		312,00		1.256,44		392.009,28



Dias Coleta (Período)

Custo Dependentes/Dia

DESCRIÇÃO QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS

Função	Caminhão Compactador	Veículo Utilitário Médio	Outras Funções
Motorista (Diurno)	4	1	
Motorista (Reserva)	1		
Total de Motoristas			6

Coletores (Diurno)	16	2	
Coletor (Reserva)	4		
Total de Coletores			22

Engenheiro			1
Fiscal			1
Encarregado			1
Mecânico			1
Borracheiro			1
Lavador/Lubrificador			2
Total de Outras Funções			7

TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS			35
---------------------------------	--	--	-----------



ANEXO 2 - PARTE 1

3.0 - CUSTOS DEPENDENTES DE QUILOMETRAGEM – EQUIPAMENTOS	
Custo do Item (somatório 3.1 + 3.2 + 3.3+ 3.4)	Percentual do Custo Final
R\$342.920,43	12,32%

a) Combustíveis - Lubrificantes - Rodagem

3.1 - COMBUSTÍVEL

Caminhão Coletor

3,060	x	0,376	x	78.927	=	90.810,25
preço combustível		consumo		quilometragem		
		litro/Km				
3,30	x	0,100	x	0	=	0,00
preço combustível		consumo		quilometragem		
		litro/Km				

Somatório Combustível

= 90.810,25

3.2. LUBRIFICANTE

Caminhão coletor

14,90	x	0,0027000	x	78.927	=	3.175,23
preço do		consumo		quilometragem		
óleo lubrificante		litro/Km				
13,00	x	0,000440	x	78.927	=	451,46
preço do		consumo		quilometragem		



óleo de diferencial		litro/Km				
8,00	x	0,004000	x	78.927	=	2.525,66
preço do		consumo		quilometragem		
óleo hidráulico		litro/Km				
9,50	x	0,000060	x	78.927	=	44,99
preço/KG da		consumo		quilometragem		
graxa chassis		KG/Km				
Veículo Leve						
12,50	x	0,000500	x	0	=	0,00
preço do		consumo		quilometragem		
óleo lubrificante		litro/Km	0			
Somatório Lubrificantes						6.197,34

3.3. RODAGEM

Caminhão Coletor

Pneu 275 x 80 R 22,5 (Sem câmara)		1.140,21	x	6	=	6.841,26
		preço pneu		número de pneu		
Câmara:			x	6	=	0,00
		preço câmara		número de câmara		
Protetor:			x	6	=	0,00
		preço protetor		número de protetor		



Recapagem:	489,00	x	12	=	5.868,00
	preço recapagem		número de recapagem		
Rodagem:	12.709,26	/	120.000	=	0,10591
	resultado		quilometragem		valor base
	pneu + recapagem		relativa à vida útil		vida útil
Rodagem Cam. Coletor	0,10591	x	78.927	=	8.359,16
	valor base		quilometragem anual		
	vida útil				
Veículo leve					
Pneu 175/70 R 14 (sem câmara)	289,90	x	8	=	2.319,20
	preço pneu		número de pneu		
Câmara:	0,00	x	8	=	0,00
	preço câmara		número de câmara		
Rodagem:	2.319,20	/	30.000	=	0,07731
	resultado		quilometragem		valor base
	pneu + câmara		relativa à vida útil		vida útil
Rodagem Veic. Leve	0,07731	x	0	=	0,00
	valor base		quilometragem Anual		
	vida útil				
					8.359,16



3.4 - MANUTENÇÃO (PEÇAS E ACESSÓRIOS)

Caminhão Coletor

Peças e Acessórios:	0,0789	x	250.900,00	=	19.796,01
	estimativa percentual de consumo		valor do veículo		peças / acessórios
	de peças		mais equipamento		custo base
	para manutenção				

	19.796,01	x	1	=	19.796,01
	peças / Manutenção		Quantidade Caminhões		

Veículo leve

Peças e Acessórios:	0,7000%	x	0,00	=	0,00
	percentual de consumo		valor dos veículos		peças / acessórios
	de peças e acessórios		Utilitários		custo base
	para manutenção				

	0,00	x	1,0	=	0,00
	peças / acessórios Manutenção		Quantidade Utilitários		
	custo base				
	Custo das Peças				19.796,01

Custo Peças e Acessórios (Período)	312,00		761,39		237.553,68
	Dias Coleta (Período)		Custo por Dia		

Somatório Custos Dependentes por Quilometragem					342.920,43
---	--	--	--	--	-------------------



ANEXO 2 - PARTE 2

4.0 - CUSTOS FIXOS EQUIPAMENTOS						
Custo do Item (a+b+c+d)			Percentual do Custo Final			
R\$641.624,01			23,06%			
4.1 - DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
4.1.1 - Chassis Caminhão Coletor						
175.900,00	-	12.709,26	-	38.698,00	=	124.492,74
valor do		componentes		valor		valor base a
chassis		da rodagem		residual		depreciar
		124.492,74	/	60	=	2.074,88
		valor base a		vida útil		
		depreciar		estabelecida		
4.1.2 - Equipamento Coletor						
75.000,00	-			7.500,00	=	67.500,00
valor				valor		valor base a
equipamento				residual		depreciar
		67.500,00	/	60	=	1.125,00
		valor base a		vida útil		
		depreciar		estabelecida		
				Número de cam. coletor	=	5



DEPRECIÇÃO: (Chassis + Equipamento) x N° cam. coletores					15.999,40
a.3) Veículo Utilitário					
0,00	-	2.319,20	-	0,00	= -2.319,20
valor		componentes		valor	valor base a
chassis		da rodagem		residual	depreciar
		-2.319,20	/	0	= 0,00
		valor base a		vida útil	
		depreciar		estabelecida	
Número de veículos leves					= 1,0
DEPRECIÇÃO: Veiculo x nº veículos leves					0,00
Somatório Depreciação					15.999,40

4.2 - REMUNERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.2.1 - Chassis: Caminhão Coletor

175.900,00	x	0,00833	=	1.465,25
valor		taxa de remuneração		valor base
chassis		ao mês		a remunerar



4.2.2. - Equipamento Coletor

75.000,00	x	0,00833	=	624,75
valor		taxa de remuneração		valor base
equipamento		ao mês		a remunerar
		dimensionamento	=	5

REMUNERAÇÃO: (Chassis + Equipamentos) x Dimensionamento	=	10.450,00
--	---	------------------

Chassis: Veículo Utilitário

0,00	x	0,83%	=	0,00
valor		taxa de remuneração		valor base
veículo		ao mês		a remunerar
		dimensionamento	=	1,0

REMUNERAÇÃO: Veíc. Leve x Dimensionamento	=	0,00
--	---	-------------

Somatório Remuneração Veículos e Equipamentos	=	10.450,00
--	---	------------------

4.3 - LICENCIAMENTO E SEGUROS

4.3.1. - Chassis: Caminhão Coletor

8.787,96	+	5.277,00	=	14.064,96
----------	---	----------	---	-----------



valor seguro		valor de IPVA 2% - DPVA 1%		valor base a diluir
	14.064,96	/	12	=
	valor base a diluir		validade nº de meses	
			dimensionamento	=
				5
LICENCIAMENTO/SEG. : Cam. Coletor x dimensionamento				5.860,40
Veículo Utilitário				
		+	0,00	=
				0,00
valor seguro		taxa de licenciamento		valor base a diluir
	0,00	/	12	=
	valor base a diluir		validade nº de meses	
			dimensionamento	=
				1,0
LICENCIAMENTO/SEG.: Veíc. Leve x dimensionamento				0,00
Somatório Licenciamento e Seguros				5.860,40



4.4 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS (1.6 e 2.8)

Descrição (EMOP - MAIO-2017)	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	
4.4.1 - CÓD. EMOP 19.004.0049-C - CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIES EL 2.8,DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS,INCLUSIVE MOTOR ISTA	HORA	208,00	80,86	16.818,88	
4.4.2 - CÓD. EMOP 19.004.0048-C - CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL DE 2.4, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA	HORA	208,00	0,00	0,00	
4.4.2 - CÓD. EMOP 19.004.0046-C - CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEV E, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCL USIVE MOTORISTA	HORA	208,00	33,63	60,61	12.606,88



Somatório Veículos Leves Utilitários			29.425,76
Somatório Total dos Custos Fixos			61.735,56
Total Custos Fixos Anual	312,00	2.057,85	641.624,01
	Dias Coleta (Período)	Custos Fixos/dia	



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial n.º/....., relativa as obras e/ou serviços de que a empresa..... representada por seu responsável técnico o Sr CREA ou CAU n.º ,tomou conhecimento do serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Rio de Janeiro , de de 20__.

.....
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....
Secretário da Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Transporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 4517/2017
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO XIX – ARRUAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS